

MEMÓRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Data: 29 de abril de 2010

Local: Sala de Reunião do Hotel Nikko

Início: 9:30h

Presentes: Maurício de Mello, Valdir da Silva, Leonardo Di Colli, Arlete Brunholi Xavier, Joel Tadeu, Everton P. Schimith- SESA, João de Tarso Costa, Elaine Rodela, Amadeu Alves de Oliveira Filho e Sirlene Aparecida Candido.

Nesta data reuniram-se os Membros da comissão de Orçamento do CES/PR acima nominados, tendo por Pauta a análise dos encaminhamentos direcionados a comissão para emitir parecer ao Plenário. Ao abrir a reunião a Presidenta do Conselho Estadual, Joelma Aparecida de Souza Carvalho ao fazer uso da palavra fez os seguintes esclarecimentos: Há comissões que não estão cumprindo o Regimento Interno do Conselho onde, votam titular e suplente da mesma entidade/órgão/instituição e sugeriu que onde houver mais de um conselheiro da mesma entidade/órgão/instituição deve-se procurar fortalecer outra comissão já instalada. Houve a justificativa que a comissão de Orçamento nas 2 (duas), primeiras reunião todas as votações foram por consenso. Após consenso do uso da palavra por tempo máximo de 2 (dois) minutos foi aberta a reunião, com a leitura do Ofício firmado pelo ex-secretário, Gilberto Berguio Martin na qual, justificou a não homologação da Resolução de nº 14/2009 e dos demais documentos arrolados ao processo. Diante do exposto, após amplo debate os Membros da comissão constatararam que algumas das justificativas emitidas pelos entes públicos e encaminhadas ao MP fogem do conteúdo da referida Resolução. O fato que a Resolução refere-se a LDO/2009 não foi apresentada em tempo hábil ao CES/PR. Houve propositura de que após os debates, os membros da comissão encaminham ao Plenário que, remeterá, se aprovado for, ao Ministério Público para homologação. Em seguida procederam-se os debates e foi questionado o princípio da razoabilidade e legalidade, havendo consenso para processo de encaminhamento, a retirada do teor da Resolução no que se refere a ação civil publica que está tramitando em julgado; requer a atual Mesa Diretora do CES/PR emitir nota oficial a imprensa, divulgando a redação final da Resolução nº 14, resguardando o princípio Constitucional da publicidade dos atos públicos. Verbalizado que nenhuma Resolução deve conter teor ofensivo, já que o Conselho é quadripartite quaisquer que for Secretário jamais, homologará uma Resolução que ofenda ao seu superior. Não houve consenso sobre a retirada do repúdio ao poder público a Resolução em que julga falta de transparência na construção da peça Orçamentária. Sendo encaminhado a Plenário 3 (três) propostas: 1 – O poder executivo, através do Gestor deve necessariamente encaminhar ao CES/PR, a peça orçamentária, como determina a legislação antes de proceder o encaminhamento a Assembléia Legislativa; 2 – proposta pela manutenção do repúdio ao Poder Executivo; 3 – Proposta pela retirada do repúdio na Resolução. Dito que a proposta um e a proposta tem poderão caminhar juntas. Dando continuidade a reunião foi procedida a leitura do **Ofícioº 62 de 14 de abril de 2010, no qual a secretária executiva do CES solicita ao Secretário Estadual de Saúde, que garanta a presença de representante do setor responsável, na reunião da comissão de Orçamento para explicar o versa sobre processos licitatórios dos hospitais. Os representantes da SESA ao serem indagados se eles vieram para realizar a apresentação, eles disseram que não. Olavo informou aos**

Membros da comissão que os pedidos de esclarecimento dos processos licitatórios dos hospitais passaram por ele, mas, quem responde por esse fato e outro setor da SESA. A comissão aprovou o encaminhamento a ser remetido ao CES: que a SESA tenha um representante na comissão de Orçamento no mês de maio para esclarecer o tema. Caso a SESA não faça presente, o SindSaúde apresentará a documentação que afirma através, da Presidenta do órgão possuir sobre esses processos licitatórios e a comissão fará análise e conclusão a partir destes dados e remeter ao Plenário. Ao serem interpelados se estavam na comissão para debater a LDO, obtivemos a seguinte resposta: a LDO é de competência da Secretaria do Planejamento e a SESA não participa da sua formulação. A comissão remete ao Plenário o seguinte: A SESA deve estar esclarecida que a forma legal de elaboração da LDO que sua construção conte com a participação dos técnicos da SESA, que em conjunto com a Secretaria do Planejamento deve resguardar o cumprimento do Plano Estadual Anual de Saúde e a LDO deve ser encaminhada ao CES antes de, ser encaminhada a Assembléia Legislativa. Os Membros comissão propõe encaminhamento a Mesa Diretora que officie a SESA e a Secretaria do Planejamento tendo por pauta: apresentação da LDO e LOA e que nunca encaminhe a Assembléia Legislativa sem o parecer prévio do CES; que a Mesa Diretora adote as iniciativas para a reunião seja pautada e que os Membros da comissão compareçam.

-